



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 671/1989, de 01 de dezembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar um terreno à Escola Maria Justina para fins de construção de escola e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras sob nº 161-A, medindo 2.060,43 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cambé, à Escola Maria Justina – Centro Educacional de Ensino Pré-Escolar e 1° Grau S/C Ltda., para fins de construção de uma escola.

§ 1°.- A Escola Maria Justina se obriga a construir no local uma edificação em alvenaria e tijolos com no mínimo, 700,00 metros quadrados de área construída, no prazo de até 3 anos, a contar da data de escritura de doação.

§ 2°.- O desvio da finalidade mencionada neste artigo, bem como não cumprimento das condições estabelecidas no parágrafo anterior, implicam na reversão pura e simples, sem qualquer indenizações do imóvel e tudo quanto nele estiver construído, para o patrimônio publico municipal.

ART. 2°.- Na escritura deverá constar, de forma expressa, as condições estabelecidas no artigo 1° da presente Lei.

ART. 3°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 01 de dezembro de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Mun. Geral

Projeto nº 52/1989.
Autor: Executivo Municipal.